



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Godoy Moreira – Estado do Paraná.

Unidade requisitante: Administração Municipal / Secretaria responsável pela manutenção dos poços artesianos.

Regime de contratação: licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

Critério de julgamento: menor preço por lote único.

Natureza do objeto: serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos pertencentes ao Município de Godoy Moreira, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

1.2. O objeto compreende serviços de deslocamento e operação de unidade de guincho, manutenção de bombas e bombeadores, manutenção de painéis de comando e fornecimento dos componentes e materiais descritos na planilha deste Termo de Referência.

1.3. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as regras legais aplicáveis à duração e eventual prorrogação.

1.4. A definição do objeto, dos quantitativos, da vigência e dos demais elementos deste Termo de Referência observa, em especial, o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Godoy Moreira mantém em operação poços artesianos destinados à captação e ao abastecimento de água em comunidades. O funcionamento regular desses sistemas é condição indispensável para a continuidade do abastecimento de água à população atendida.

2.2. Os sistemas instalados são constituídos, entre outros componentes, por bombas submersas, painéis de comando, tubulações, cabos elétricos, válvulas e acessórios sujeitos a desgaste natural, oscilações da rede elétrica, descargas atmosféricas e esforços mecânicos decorrentes da operação em profundidade. Por essa razão, é necessária a realização de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com substituição de peças e componentes.

2.3. Conforme informado pela unidade requisitante, o Município não dispõe, em seu quadro próprio, de equipe técnica especializada, ferramental adequado e unidade de guincho com capacidade para içamento e reinstalação dos conjuntos motobomba instalados em profundidade, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

2.4. A ausência de manutenção programada e de atendimento corretivo tempestivo pode ocasionar interrupção do abastecimento de água, com impactos no atendimento à população, às escolas, às unidades de saúde e aos demais serviços públicos.

2.5. A contratação pretende assegurar continuidade, segurança e eficiência operacional dos sistemas de abastecimento, reduzir o risco de paralisações e permitir o planejamento das intervenções e do fornecimento de peças.

2.6. A solução proposta compreende a execução integrada dos serviços de manutenção e o fornecimento dos materiais e peças necessários, de modo a garantir responsabilidade centralizada pela execução e compatibilidade entre os componentes empregados e os equipamentos existentes.

2.7. A contratação deverá ser instruída com os documentos preparatórios exigidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços e demais documentos pertinentes, quando exigíveis segundo a regulamentação municipal.

2.8. A opção pelo Pregão Eletrônico pressupõe que o objeto seja classificado, no processo de contratação, como serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, nos termos da legislação aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na disponibilização de equipe tecnicamente capacitada, equipamentos de apoio e unidade de guincho, bem como no fornecimento das peças e materiais necessários à manutenção dos poços artesianos, mediante solicitações da Administração.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

3.2. As intervenções poderão envolver diagnóstico, retirada e reinstalação de conjuntos, manutenção de bombas e bombeadores, manutenção de painéis elétricos, substituição de cabos, tubulações, válvulas, capacitores e demais componentes previstos na planilha.

3.3. A contratada deverá utilizar peças novas, de primeiro uso, adequadas às características técnicas dos equipamentos instalados e compatíveis com as especificações deste Termo de Referência, vedada a utilização de componentes reconicionados, salvo autorização expressa e tecnicamente justificada da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir objeto social compatível com a execução do objeto e atender às condições de habilitação estabelecidas no edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Quando a natureza do serviço exigir responsabilidade de profissional habilitado, a empresa deverá manter profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, apresentando a documentação e a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, conforme o caso e a legislação profissional aplicável.

4.3. A qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, quando exigida, deverá ser pertinente e proporcional ao objeto, observando o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e as justificativas constantes do processo.

4.4. Os equipamentos, ferramentas e veículos necessários à execução deverão ser adequados, seguros e compatíveis com os serviços, inclusive unidade de guincho com capacidade suficiente para as operações previstas.

4.5. A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho, ambientais, elétricas e técnicas aplicáveis, bem como as orientações do fabricante dos equipamentos quando pertinentes.

4.6. É vedada a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação parcial dependerá de autorização prévia da Administração e não afastará a responsabilidade integral da contratada.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

5.1. Os quantitativos foram estimados com base no histórico de manutenção dos 9 (nove) poços artesianos do Município e na previsão de consumo para o período de vigência.

5.2. A contratação será estruturada em LOTE ÚNICO, composto pelos itens abaixo, considerando a necessidade de integração entre os serviços e os materiais empregados na manutenção dos sistemas. A opção deverá permanecer devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e nos autos.

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Máx. unit. (R\$)	Máx. total (R\$)
1	86237	Deslocamento e serviços de unidade de guincho	PDS	30	2.506,70	75.201,00
2	86238	Bomba submersa 3 CV refrigerada a água, fabricação nacional, mono 254 V, MCA zerando no mínimo em 200, vazão de 4.000 litros/hora em MCA de 100, mínimo de 20 estágios, rotores em aço inox	UNID	6	7.026,74	42.160,44
3	86239	Bomba submersa 5 CV refrigerada a água, fabricação nacional, mono 254 V, MCA zerando no mínimo em 300, vazão de 6.000 litros/hora em MCA de 100, mínimo de 30 estágios, rotores em aço inox	UNID	12	9.014,12	108.169,44
4	86241	Tubo F.G. 1.1/2"	m	120	108,34	13.000,80
5	86242	Painel de comando completo 3 CV monofásico	UNID	4	2.084,53	8.338,12
6	86243	Cabo elétrico 3 x 10 mm	UNID	200	48,35	9.670,00
7	86244	Luva F.G. 1.1/2"	UNID	20	32,67	653,40
8	86245	Válvula de retenção vertical 1.1/2"	UNID	10	341,00	3.410,00
9	86246	Capacitor de partida 270 µF – 324 µF	UNID	20	171,73	3.434,60
10	86247	Mão de obra de manutenção de painel	h	60	177,50	10.650,00
11	86248	Painel de comando completo 5 CV monofásico	UNID	8	2.909,53	23.276,24
12	86249	Mão de obra de manutenção de bomba e bombeador	h	60	236,93	14.215,80



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 312.179,84 (trezentos e doze mil cento e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

6. JUSTIFICATIVA DO LOTE ÚNICO E DO NÃO PARCELAMENTO

6.1. A adoção de lote único decorre da necessidade de integração entre os serviços de manutenção, o deslocamento e içamento dos conjuntos motobomba e o fornecimento dos componentes diretamente utilizados nessas intervenções.

6.2. O agrupamento busca evitar a fragmentação da responsabilidade pela execução, reduzir o risco de incompatibilidade entre serviços e peças, facilitar a coordenação das ordens de serviço e assegurar maior eficiência no atendimento de ocorrências.

6.3. A opção pelo lote único não deve restringir indevidamente a competitividade. Sua adoção deverá estar respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar e pela análise de viabilidade técnica e econômica do parcelamento, em consonância com os princípios da competitividade, eficiência e economicidade.

6.4. A adjudicação será pelo menor preço do lote único, observadas as regras do edital e a aceitabilidade dos preços unitários e do valor global.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução ocorrerá sob demanda, mediante Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pelo Município, contendo, sempre que possível, o local, a descrição da ocorrência ou serviço, os itens necessários, a quantidade e o prazo para atendimento.

7.2. **O prazo ordinário para atendimento e execução será de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem, salvo prazo diverso expressamente definido na própria ordem em razão da natureza do serviço.**

7.3. **Em situação caracterizada pela Administração como emergência, especialmente quando houver risco de interrupção do abastecimento de água em unidade essencial, o atendimento deverá iniciar-se em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ordem, sem prejuízo da necessidade de execução integral no prazo tecnicamente adequado.**

7.4. A contratada deverá realizar diagnóstico do problema antes da substituição de componentes, sempre que tecnicamente possível, comunicando ao fiscal a necessidade de serviços ou peças adicionais não previstos na ordem inicial.

7.5. Nenhum serviço extraordinário ou fornecimento adicional será executado sem prévia autorização formal da Administração.

7.6. Ao final de cada intervenção, a contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo, identificação do poço, data, serviços realizados, peças empregadas, quantidade, diagnóstico e condições de funcionamento após a intervenção, quando aplicável.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os serviços serão executados nos poços artesianos e demais locais indicados pelo Município, conforme Ordem de Serviço.

8.2. Quando houver fornecimento de peças ou materiais sem instalação imediata, a entrega ocorrerá no local indicado pelo Município, conforme a respectiva ordem de fornecimento.

8.3. A contratada deverá transportar, manusear, instalar e retirar os equipamentos necessários por sua conta e risco, observadas as condições de segurança e as instruções da fiscalização.

9. RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO

9.1. O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no contrato.

9.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da intervenção ou entrega do material, mediante verificação inicial da quantidade, integridade e conformidade aparente.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços e materiais, inclusive quanto ao funcionamento do equipamento, quando aplicável, mediante termo, recibo ou atesto do responsável competente.

9.4. Serviços, peças ou materiais em desacordo poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada corrigir, reparar, remover ou substituir o objeto rejeitado às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. A medição dos serviços será realizada por unidade efetivamente executada, hora efetivamente prestada ou quantidade de material efetivamente fornecida e aceita, conforme a unidade prevista na planilha.

9.6. O Município não pagará serviços, peças ou materiais não autorizados, não executados ou não comprovados.

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA

10.1. A contratada responderá pela qualidade e adequação dos serviços e materiais fornecidos, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

10.2. A garantia contratual específica, quando estabelecida para determinado equipamento ou componente, deverá corresponder ao prazo oferecido pelo fabricante e, quando cabível, ao prazo adicional previsto no edital ou contrato.

10.3. Defeitos decorrentes de execução inadequada, instalação incorreta ou emprego de material em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus para o Município, observado o prazo definido pela fiscalização.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ☐ Executar o objeto conforme as especificações, prazos e condições deste Termo de Referência, do edital, da proposta e do contrato.
- ☐ Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos e unidade de guincho necessários à execução.
- ☐ Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- ☐ Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- ☐ Observar as normas de segurança do trabalho, ambientais e técnicas aplicáveis.
- ☐ Fornecer peças e materiais novos e compatíveis com os equipamentos, salvo autorização expressa da Administração em situação tecnicamente justificada.
- ☐ Comunicar imediatamente ao fiscal qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, a segurança ou o funcionamento dos poços.
- ☐ Manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da contratação.
- ☐ Corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços rejeitados pela fiscalização.
- ☐ Apresentar relatórios e documentos de medição exigidos pela Administração.
- ☐ Não transferir a terceiros as obrigações contratuais sem autorização prévia da Administração, quando a subcontratação parcial for admitida.
- ☐ Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ☐ Emitir as ordens de serviço ou documentos equivalentes e fornecer as informações necessárias à execução.
- ☐ Disponibilizar acesso aos locais de execução, observadas as regras de segurança e funcionamento das unidades.
- ☐ Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.
- ☐ Receber e verificar os serviços e materiais, recusando aqueles que estiverem em desconformidade.
- ☐ Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais.
- ☐ Comunicar formalmente as ocorrências e determinar as correções necessárias.
- ☐ Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

13. MODELO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao fiscal registrar ocorrências, verificar a conformidade dos serviços e materiais, acompanhar medições, solicitar correções e comunicar ao gestor do contrato as situações que demandem providências.

13.3. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, acompanhar a fiscalização, promover os atos administrativos necessários e encaminhar à autoridade competente as questões que ultrapassem sua competência.

13.4. A designação nominal do gestor e dos fiscais deverá constar de ato formal da Administração. O arquivo de origem indica Edimar Rodrigo Batista como gestor; recomenda-se confirmar a designação e a portaria correspondente antes da assinatura do documento.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, observadas as condições previstas no contrato e na regulamentação municipal.

14.2. A nota fiscal deverá identificar o contrato ou instrumento equivalente, a ordem de serviço ou fornecimento, os serviços ou materiais efetivamente executados/entregues e os demais dados exigidos pela Administração.

14.3. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e à verificação das condições exigidas pela legislação e pelo contrato.

14.4. Havendo erro na nota fiscal ou pendência imputável à contratada, o prazo para pagamento será contado após a regularização, sem prejuízo da observância da legislação financeira aplicável.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por licitação na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, desde que caracterizado o objeto como serviço comum e atendidos os pressupostos legais.

15.2. O critério de julgamento será o menor preço por lote único, observado o valor máximo aceitável e a compatibilidade dos preços unitários e do valor global com a pesquisa de preços.

15.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do edital ou deste Termo de Referência, apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses legais de negociação e saneamento.

15.4. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, na forma do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

16. HABILITAÇÃO

16.1. A habilitação deverá observar os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências específicas do edital, limitadas ao necessário para demonstrar a capacidade de execução do objeto.

16.2. Deverão ser previstas, conforme aplicabilidade: habilitação jurídica; habilitação fiscal, social e trabalhista; qualificação econômico-financeira; e qualificação técnica compatível com o objeto.

16.3. A qualificação técnica deverá ser estabelecida de forma proporcional e pertinente, podendo contemplar, quando tecnicamente exigível, registro da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente e comprovação de experiência em serviços de características semelhantes.

16.4. A exigência de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, quando adotada, deverá observar o art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência aplicável, com os ajustes necessários às situações legalmente admitidas.

16.5. As condições e documentos de habilitação deverão ser detalhados no edital, evitando exigências genéricas ou não relacionadas ao objeto.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 312.179,84, conforme planilha de quantitativos e preços unitários deste Termo de Referência.

17.2. A pesquisa de preços, memórias de cálculo, fontes consultadas e documentos que dão suporte aos preços estimados deverão integrar o processo administrativo, em documento próprio, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

17.3. O orçamento estimado deverá ser revisado antes da publicação caso tenha ocorrido alteração relevante nas condições de mercado ou no escopo do objeto.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias indicadas no processo administrativo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

18.2. Consta do documento de origem a seguinte programação: 0502104782001120173390390000 – Fonte 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recomenda-se a conferência da classificação e da dotação pelo setor contábil antes da publicação, especialmente quanto à natureza das despesas relativas à aquisição de peças e materiais.

19. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, salvo as hipóteses legais de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

19.2. Decorrido o período mínimo legal e havendo prorrogação contratual, poderá ser previsto reajustamento, mediante aplicação do índice definido no edital e no contrato, observada a legislação aplicável.

19.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovados o fato superveniente, o nexo causal e o impacto efetivo sobre os custos do contrato.

19.4. O pedido deverá ser instruído com documentação idônea e memória de cálculo que demonstrem a alteração extraordinária e os efeitos econômicos sobre a execução contratual.

19.5. A inflação ordinária e previsível não caracteriza, por si só, hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório e contratual.

20.2. A aplicação das sanções observará a gravidade da conduta, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios legais.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

21. SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

21.1. A contratada deverá adotar medidas para evitar derramamento de óleo, descarte inadequado de componentes elétricos, cabos, metais e demais resíduos decorrentes da manutenção.

21.2. Resíduos e componentes substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável e, quando solicitado, mediante comprovação.

21.3. A execução deverá observar as normas de segurança aplicáveis aos trabalhos elétricos, em altura, movimentação de cargas e demais riscos identificados na execução dos serviços.

22. VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, admitida eventual prorrogação somente quando juridicamente cabível e desde que atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato.

22.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a planilha de quantitativos e preços, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o edital e os demais documentos do processo, naquilo que lhes for pertinente.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

22.4. Este Termo de Referência deverá ser submetido à análise jurídica e às demais instâncias competentes antes da publicação do procedimento, conforme o fluxo administrativo municipal.

Godoy Moreira, 06 de outubro de 2026

- Responsável pelo Termo de Referência:

CONSTANTE CELINI SOBRINHO
Diretor Departamento de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 275D-28EB-B6C6-BC96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CONSTANTE CELINI SOBRINHO (CPF 307.XXX.XXX-15) em 06/10/2026 11:00:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://godoymoreira.1doc.com.br/verificacao/275D-28EB-B6C6-BC96>